



W1 INC. S.A

CNPJ/MF nº 54.135.218/0001-32

NIRE 35300636678

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**Data, Hora e Local:** Aos 01 do mês outubro do ano de 2025, na sede social da **W1 INC. S/A** localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“Sociedade”).

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 1.072, § 2º do Código Civil, conforme assinaturas constantes à presente Ata.

**Composição da Mesa:** **Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira**, na qualidade de Presidente; e **Julia Cordeiro Hoppe**, na qualidade de Secretária.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de 1(uma) filial da Companhia, sendo localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; (ii) a autorização aos administradores da Companhia para adotarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações decorrentes da presente reunião.

**Deliberações:** Preliminarmente, as acionistas presentes aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário. Em seguida, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos e, após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, as acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue:

- (i) **aprovar** a constituição de uma filial da Companhia a ser sediada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no seguinte endereço: Avenida Portugal, nº 2653, Setor Marista, Unidades Comerciais C3607, C3609, C3611 e C3615, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74150-030.
- (ii) Ato contínuo, em razão das deliberações indicadas no item (i) e (ii) acima, as acionistas aprovam a alteração do **Artigo 2º** do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, por deliberação da Assembleia Geral.*”

*Parágrafo Primeiro – A Companhia possui filial localizada na Avenida Portugal, nº 2653, Setor Marista, Unidades Comerciais/Salas C3607, C3609, C3611 e C3615, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74215-240., atuando como unidade auxiliar de escritório administrativo (CNAE 8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo).”*

- (iii) **autorizar** aos administradores da Companhia para adotarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.
- (iv) **aprovar e consolidar** o Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações acima, nos termos do Anexo I da presente Ata.

**Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, não havendo qualquer objeção quanto à lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, será disponibilizada para assinatura dos presentes por meio eletrônico. Mesa: **Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira**, Presidente; **Julia Carneiro Hoppe**, Secretária; **KPR Holding GMBH**, acionista representada por Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira; **Meta Participações e Investimentos Ltda.**, acionista representada por Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira; e **G1 Participações e Investimentos S.A.**, acionista representada por Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira.

*A presente corresponde ao inteiro teor da ata, que se encontra lavrada em livro próprio e arquivada na sede da **W1 INC. S.A.**, bem como protocolada perante os órgãos competentes em sua versão sumária.*

São Paulo – SP, 01 de outubro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:  
**GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA**  
C3E0F99B4EA34BC

**Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira**  
Presidente

Signed by:  
**Julia Carneiro Hoppe**  
D7BA03A775734CC

**Julia Carneiro Hoppe**  
Secretária



W1 INC. S.A.

W1 INC. S.A.

CNPJ/MF nº 54.135.213/0001-82

NIRE 35300636678

ANEXO I

## ESTATUTO SOCIAL DA W1 INC. S.A

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** – A **W1 INC. S.A.** é uma Sociedade por Ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, 17º andar, conjunto 1702, Sala 02, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia possui filial localizada na Avenida Portugal, nº 2653, Setor Marista, Unidades Comerciais/Salas C3607, C3609, C3611 e C3615, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74150-030, atuando como unidade auxiliar de escritório administrativo (CNAE 8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo).

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (CNAE 64.62-0-00).

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.645.305,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais), dividido em 3.645.305 (três milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As ações preferenciais de emissão da Companhia não terão direito a voto, porém terão prioridade no recebimento de dividendos e em caso de reembolso de capital.

**Parágrafo Terceiro** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Quarto** – A Companhia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e determinar a sua posterior alienação.

**Parágrafo Quinto** – Os acionistas possuem preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso o acionista desista ou não manifeste o interesse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação que aprovar a emissão de novas ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição delas.

### **CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 6º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo ser instalada de acordo com a lei e nos termos do Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na sede social da Companhia, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, tendo por objeto:

- a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios sociais e a distribuição de dividendos;
- c. eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho fiscal, quando for o caso.

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o interesse social exigir, sendo convocada pelos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal (quando instalados) ou pelos acionistas, nos termos da legislação em vigor. Não obstante, as deliberações da Companhia serão tomadas pelos acionistas representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social, em sede de Assembleia Geral a prática dos seguintes atos:

- a. alteração do objeto social da Companhia;
- b. alteração da política de distribuição de lucros da Companhia;
- c. criação de Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- d. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- e. aumento ou redução do capital social da Companhia;
- f. criação, pela Companhia, de novas classes de ações, bem como alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes;
- g. resgate ou recompra de ações da Companhia, cancelamento de ações ou negociação com ações em tesouraria;
- h. examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, bem como manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;
- i. cessão ou transferência de ações do capital social e/ou de direitos a elas inerentes para terceiros;
- j. nomeação e eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- k. estabelecer a remuneração fixa de cada membro do Conselho de Administração da Companhia;
- l. fiscalizar a gestão dos membros do Conselho de Administração;
- m. pedido ou suspensão de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra forma de reorganização financeira voluntária da Companhia;
- n. Investimento na aquisição, pela Companhia, de participações societárias em outras sociedades, ou a constituição de subsidiárias para o desenvolvimento de novos negócios; e
- o. Pedido ou suspensão de liquidação ou dissolução da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, podendo ser outro acionista, administrador, advogado, devidamente constituído com instrumento de procuração com poderes específicos.

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração (quando houver) ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal (quando houver), devendo a primeira convocação ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. No caso da não realização da Assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante as disposições previstas no *caput* desta cláusula, serão consideradas como devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam a totalidade de acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com acionistas representando a maioria simples do capital social.

**Artigo 9º** – As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais somente serão válidas e produzirão seus efeitos legais após a observância dos procedimentos previstos na legislação e nesse Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10º** – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

**Artigo 11º** – Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, respectivamente.

##### **Seção I – Conselho de Administração**

**Artigo 12º** - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 02 (dois) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos, sem limite máximo de mandatos. Sua destituição somente se fará por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Conselheiro Presidente e 02 (dois) Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho de Administração deverão possuir reputação ilibada, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas enquanto membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como deverão preencher os requisitos legais aplicáveis previstos no artigo 147, § 1º e seguintes, da Lei das Sociedade por Ações.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os demais membros deverão nomear um substituto para assumir suas funções, o qual permanecerá no cargo até a realização da próxima Assembleia Geral, quando será eleito novo conselheiro.

**Artigo 13º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselheiro Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro** – O edital de convocação deverá estabelecer a respectiva ordem do dia e o anúncio de convocação deverá incluir: (i) a data, hora, e local da reunião; (ii) a ordem e pauta do dia, com o detalhamento necessário para a identificação precisa dos temas objeto da deliberação, sendo vedada inclusão de pauta genérica que não permita a identificação das matérias que serão discutidas; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 14º** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros desde que presente o Presidente e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros, desde que presente o Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – Nas deliberações do Conselho de Administração, cada membro do Conselho de Administração, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto, sendo que, para qualquer deliberação, será necessário o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes.

**Parágrafo Segundo** – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro da cláusula acima, em caso de empate nas deliberações o Conselheiro Presidente terá a prerrogativa de decidir sobre a proposta, devendo registrar na Ata da Reunião as respectivas razões da decisão.

**Parágrafo Terceiro** – Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, dentre seus membros, e assinadas por todos os membros presentes.

**Parágrafo Quarto** – Será considerado presente o Conselheiro que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, desde que tenha sido previamente acordado que a reunião será realizada por esse meio.

**Artigo 14º** - Caso os conselheiros manifestem seu voto em dissonância com o Estatuto Social da Companhia, sua deliberação será considerada ineficaz.

**Artigo 15º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a. estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- b. aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndio e de investimento da Companhia;
- c. fixar o número de diretores e eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- d. determinar a remuneração global da Diretoria entre os seus membros;
- e. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vista de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- f. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente; e
- g. manifestar-se sobre o relatório da administração, das demonstrações financeiras e proposta de destinação de resultado do exercício propostos pela Diretoria.

## **Seção II – Diretoria**

**Artigo 16º** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de pluralidade de membros da Diretoria, um dos diretores será designado como Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica. Neste caso, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. do Diretor Presidente individualmente;
- b. de 02 (dois) Diretores em conjunto, quando houver 3 (três) Diretores eleitos;
- c. de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, quando houver 3 (três) Diretores eleitos; ou
- d. de 02 (dois) procuradores com poderes específicos na forma do Artigo 18º abaixo, quando houver 3 (três) Diretores eleitos;

**Parágrafo Segundo** – Compete fundamentalmente à Diretoria zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando aos atos indicados abaixo:

- a. representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros a quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais;
- b. a administração dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionam com o objeto social e com o regular funcionamento da Companhia;
- c. constituir mandatários, nos termos previstos do Artigo 18º do presente Estatuto;
- d. elaborar e submeter à Assembleia Geral, com previa manifestação do Conselho de Administração, as contas e demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- e. comprometer-se em envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- f. dar cumprimento ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver;
- g. abrir e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, dar aceite e descontar cheques e título de crédito;
- h. realização de qualquer movimentação financeira ou bancária em valor não superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), isoladamente ou em operações similares que no período de um ano atinjam tal valor.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de pluralidade de membros da Diretoria, os diretores reunir-se-ão em Reunião da Diretoria, sempre que necessário, e sua convocação caberá ao Diretor Presidente, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

**Parágrafo Quarto** – Aos Diretores, poderão ser atribuídos pró-labore mensais, cujo valor será definido pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Artigo 17º** – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**Artigo 18º** – As procurações outorgadas pela Companhia devem especificar os poderes e atribuições de cada procurador e, exceto as procurações “*ad judícia*” e com propósitos administrativos, permanecerão validas, no máximo, pelo período de 1 (um) ano, ao menos que seja previamente revogada.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas pelo Diretor Presidente ou, no caso de pluralidade de membros da Diretoria, pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores em conjunto, quando houver 3 (três) Diretores eleitos.

**Artigo 19º** – Não obstante o disposto acima, serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperante, com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais da Companhia, tais como fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente autorizada pela sócia, por escrito.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 20º** – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido da acionista única, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 21º** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Artigo 22º** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o que dispõe a legislação competente.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 23º** – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e poderão ser auditadas por uma empresa de auditores independentes, devidamente habilitada, escolhida pela Assembleia Geral.

**Artigo 24º** – A Distribuição dos lucros da Companhia ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver, serão aprovados nas respectivas Assembleias Gerais Ordinárias, a serem realizadas no prazo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento de cada exercício social. A aprovação da distribuição dos lucros ou do pagamento de juros sobre o capital próprio exigirá o quórum de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.

**Parágrafo Único** – Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro, nos termos da legislação pertinente. Ao saldo remanescente, será dada a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

**Artigo 25º** – Mediante decisão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 26º** – Os Acionistas da Companhia farão jus ao recebimento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio obrigatórios proporcional à participação societária dos acionistas na Companhia, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, em cada exercício social (após dedução dos impostos incidentes e em conformidade com a lei ou regulamentos aplicáveis).

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes.

**Parágrafo Único** – A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 28º** – A Companhia entrará em dissolução ou extinção, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência, ausência, morte ou declaração de incapacidade de qualquer acionista não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os Acionistas remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-las.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência da retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência, ausência ou declaração de incapacidade da acionista única, incluindo separação, término da união estável ou divórcio, não será permitido o ingresso, direto ou indireto de cônjuges (ou ex-cônjuges), conviventes (ou ex-conviventes) ou assemelhados da acionista única na Companhia, devendo as Ações em questão ser automaticamente resgatadas e liquidadas, e o pagamento será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

**Parágrafo Terceiro** – O *valuation* (avaliação) da Companhia para fins desta Cláusula deverá ser realizado por uma empresa terceira idônea, com boa reputação no mercado. A escolha da referida empresa pela Companhia deverá ser aprovada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29º** – A Companhia é regida por este Estatuto Social e pelas disposições contidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 – Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

**Artigo 30º** – Caso venha a ser decretada a nulidade de determinada cláusula, condição ou obrigação deste Estatuto Social, tal nulidade somente afetará a referida cláusula, condição ou obrigação conforme o caso, permanecendo todos os demais em pleno vigor e produzindo seus respectivos efeitos.

**Artigo 31º** – Fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo como competente para dirimir qualquer controvérsia, litígio ou conflito decorrente da interpelação, cumprimento ou execução deste Contrato Social.

*E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de forma eletrônica, e para um único efeito. \*\*\*\*\**

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9A408AA0-190A-43E0-A6DD-F4D80D7A18A4

Assunto: W1 INC | AGE FILIAL GOIANIA | AJUSTADO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Jurídico W1

Rua A

Sao Paulo, SP 00000000

juridico@w1.com.br

Endereço IP: 2804:388:c286:7

### Rastreamento de registros

Status: Original

08/10/2025 08:39:05

Portador: Jurídico W1

juridico@w1.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

gabriel.mangueira@w1.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:

GABRIEL BARBOSA FERNANDES MANGUEIRA

C3E0F9981EA34BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.73.249.170

### Registro de hora e data

Enviado: 08/10/2025 08:43:49

Visualizado: 09/10/2025 04:54:48

Assinado: 09/10/2025 04:54:54

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/10/2025 04:54:48

ID: d3e1f772-af6f-40dd-a3a7-dc4476adac0e

Júlia Carneiro Hoppe

julia.hoppe@w1.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

Júlia Carneiro Hoppe

D7BA03A175734CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:388:e0c9:918b:c8e4:5afa:7b91:6c3e

Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/10/2025 08:43:51

Visualizado: 08/10/2025 08:50:52

Assinado: 08/10/2025 08:51:13

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/10/2025 08:50:52

ID: d459664b-7c78-4deb-abdd-b061d1fc6737

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

João Marcos Santos Silva

joao.santos@w1.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 08/10/2025 08:43:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/08/2025 12:35:11

ID: 0cd852ef-dbff-423e-95bb-f0dbfa797444



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Mayara Jardim mayara@novalegis.net Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 13/08/2025 12:31:55 ID: 6fd8eac5-0e29-4bb2-9b42-ff581174d586	<b>Copiado</b>	Enviado: 08/10/2025 08:43:51
Thaíza Cançado thaiza.cancado@w1.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 08/09/2025 10:57:48 ID: e1edc603-b6c1-4cc2-b1eb-0bbaa287a3a8	<b>Copiado</b>	Enviado: 08/10/2025 08:43:52

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/10/2025 08:43:53
Entrega certificada	Segurança verificada	08/10/2025 08:50:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/10/2025 08:51:13
Concluído	Segurança verificada	09/10/2025 04:54:54

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, W CONSULTORIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact W CONSULTORIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [parceria@w1consultoria.com.br](mailto:parceria@w1consultoria.com.br)

**To advise W CONSULTORIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [parceria@w1consultoria.com.br](mailto:parceria@w1consultoria.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from W CONSULTORIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [parceria@w1consultoria.com.br](mailto:parceria@w1consultoria.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with W CONSULTORIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [parceria@w1consultoria.com.br](mailto:parceria@w1consultoria.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify W CONSULTORIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by W CONSULTORIA during the course of your relationship with W CONSULTORIA.

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MAYARA SANTOS CARRILHO JARDIM, brasileira, casada, advogada, nascida em 03/04/1990 portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 46.256.920-2 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 382.343.718-60 inscrita na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, na Seccional de São Paulo sob o nº 505.514, domiciliada em São Paulo/SP com endereço comercial na Avenida Marquês de São Vicente, 230, 18º Andar, Barra Funda/SP, CEP 01139-003.

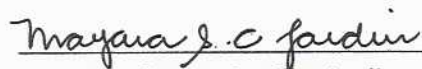
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

Documentos Apresentados: **W1 INC S.A.**

- 1- Capa do Requerimento devidamente assinada pelo Presidente do Conselho Sr. Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira e Certificado de Conclusão de Assinaturas emitido pelo Docusign (5 páginas) e
- 2- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2025 - 3 (três) vias (17 páginas);
- 3- Declaração de Licenciamento Integrado assinada pelo Presidente do Conselho Sr. Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira e Certificado de Conclusão de Assinaturas emitido pelo Docusign (6 páginas);
- 4- Documento Básico de Entrada do CNPJ assinada pelo responsável Sr. Gabriel Barbosa Fernandes Mangueira e Certificado de Conclusão de Assinaturas emitido pelo Docusign (5 páginas) e
- 5- Identidade de Advogada – Ordem dos Advogados do Brasil Dra. Mayara Santos Carrilho Jardim (1página).

São Paulo 09 de outubro de 2025.



Mayara Santos Carrilho Jardim

OAB/SP: 505.514

Advogada